



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4508/2009**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial de um (01) auxiliar de serviços gerais, para atuar junto a Secretaria Municipal de saúde, no Hospital.**

**JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de um (01) auxiliar de serviços gerais, para suprir a deficiência de servidores, devendo atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital.

**Art. 2º.** A remuneração mensal para atender este serviço é de quatrocentos e sessenta e cinco reais (R\$465,00), mensal e vale alimentação, com a carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 3º.** O prazo da referida contratação é de seis (06) meses.

**Art.4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.02-Secretaria Municipal de Saúde-Hospital São Vicente

1032001062058- Manutenção das Atividades Hospital São Vicente

319004.000000- Contratações por Tempo Determinado

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,  
AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2009.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.**

**JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 28/04/2009.livro 30.